

2 — O conselho de administração pode reunir sempre que estiverem presentes todos os seus membros e optarem, por unanimidade, deliberar sobre determinados assuntos.

3 — Os administradores devem ser convocados para as reuniões por escrito, pelo presidente ou por quaisquer dois administradores, por carta, telecópia ou correio electrónico, com a antecedência mínima de três dias.

4 — As convocatórias são dispensadas se o conselho de administração designado deliberar reunir em datas fixas.

5 — Qualquer administrador pode fazer representar-se por outro administrador nas reuniões do conselho de administração, mediante carta, telecópia ou correio electrónico dirigido ao presidente, sem prejuízo de cada instrumento de representação só poder ser utilizado para a reunião em função da qual tiver sido criado.

6 — Na falta do presidente, preside à reunião do conselho de administração o membro que se encontrar há mais tempo em funções e, em caso de igualdade, o mais idoso.

7 — É admissível, em qualquer circunstância, o voto por correspondência, por carta, telecópia ou correio electrónico do administrador impedido de estar presente na reunião, desde que a sua assinatura seja abonada pela maioria dos administradores presentes.

### SECÇÃO III

#### Fiscal único

#### ARTIGO 14.º

##### Competência

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um suplente, eleitos pela assembleia geral para mandatos de quatro anos, renováveis por uma ou mais vezes.

2 — As funções de fiscal único e de suplente são exercidas por revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

### SECÇÃO IV

#### Secretário

#### ARTIGO 15.º

##### Competência

1 — A administração elege um secretário e um suplente, para mandatos de quatro anos, renováveis por uma ou mais vezes prazo de quatro anos.

2 — O secretário e o suplente têm as competências previstas na lei.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### ARTIGO 16.º

##### Derrogação de preceitos supletivos

As normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogadas por deliberação dos accionistas, desde que tomada por dois terços dos votos emitidos e não contrarie qualquer disposição do contrato de sociedade.

O texto actualizado do contrato já se encontra depositado na pasta respectiva.

12 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria José dos Reis Paixão Mantas*. 1000242629

## PORTEL

### SOCIEDADE AGRÍCOLA TAPADA BRANCA, L.ª

Sede: Herdade do Monte Branco, Figueiras e Malhada Velha, Alqueva, Portel

Capital social: € 10 000

Conservatória do Registo Comercial de Portel. Matrícula n.º 00135/020206; identificação de pessoa colectiva n.º 505273047; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 02/20040601.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi registado o seguinte:

Cessação de funções dos gerentes Domingos José Vieira Machado e Norberto Augusto Garcia, por renúncia, a partir de 18 de Março de 2004.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Fátima Maria Velez da Silva*. 2001791283

### AUTO GARAGEM PORTELENSE, L.ª

Sede: Estrada Nacional n.º 18, freguesia e concelho de Portel

Capital social: € 50 000

Conservatória do Registo Comercial de Portel. Matrícula n.º 00027/910422; identificação de pessoa colectiva n.º 502540117; inscrições n.ºs 3, 4, 5 e 6; números e data das apresentações: 02, 03, 04 e 05/030723.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Facto: transmissão de quota.

Quota: € 2500.

Sujeitos activos: Álvaro José Maia Nunes casado com Maria do Carmo Rosa Galito Nunes na comunhão de adquiridos.

Sujeito passivo: Fernando Afonso Limpinho Varela.

Causa: cessão onerosa.

Facto: transmissão de quota.

Quota: € 2500.

Sujeitos activos: António Ezequiel Maia Nunes casado com Maria Albertina Serrano Grave Mouchinho Nunes na comunhão de adquiridos.

Sujeito passivo: José Pedro Fonte-Santa.

Causa: cessão onerosa.

Alteração parcial do contrato social: aumento de capital.

Artigo alterado: 4.º

Capital: € 50 000, após o aumento de € 45 000, subscrito em dinheiro pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

Sócios e quotas: 1) Álvaro José Maia Nunes e 2) António Ezequiel Maia Nunes com uma quota de € 25 000 cada um.

Facto: nomeação de gerentes.

Gerentes: Álvaro José Maia Nunes e António Ezequiel Maia Nunes, residentes em Rua da Vidigueira, 4-A, e Horta da Palmeira, Portel, respectivamente.

Data da deliberação: 14 de Maio de 2003.

Conferida, está conforme.

1 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Lopes Pessoa Parreira*. 2001790880

## VENDAS NOVAS

### SOCIEDADE PANIFICADORA CENTRAL DE VENDAS NOVAS, L.ª

Sede: Avenida da Misericórdia, freguesia e concelho de Vendas Novas

Conservatória do Registo Comercial de Vendas Novas. Matrícula n.º 00006/911017; identificação de pessoa colectiva n.º 500260966; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 03/31052005.

Certifico que, pela acta n.º 60, datada de 20 de Março de 2005, e que se encontra arquivada na respectiva pasta, foi efectuada a nomeação de gerentes para o biénio de 2005-2006, Joaquim Miguel Rocha, Joaquim António Miguel Nunes Calado, e António Francisco Serrudo da Costa.

16 de Junho de 2005. — A Segunda-Ajudante em exercício, *Idália da Conceição Parola Águia*. 2005565806

### F. ELIAS & FILHOS, L.ª

Sede: Estrada Nacional n.º 4, Foros da Misericórdia, freguesia e concelho de Vendas Novas

Conservatória do Registo Comercial de Vendas Novas. Matrícula n.º 00142/960904; identificação de pessoa colectiva n.º 503724297; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 02/300904.